



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 1/9/2010, pág. 16

PARECER Nº 202/2010-CEDF

Processo nº 410.001413/2010

Interessado: **Ricardo Lenon da Silva Rodrigues**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I - HISTÓRICO - Ricardo Lenon da Silva Rodrigues, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ricardo Lenon da Silva Rodrigues, no Istituto de Istruzione Superiore “Piero Sraffa”, em Milão, Itália, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 17 de agosto de 2010.

MARISA ARAÚJO OLIVEIRA
Conselheira – Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 17/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal